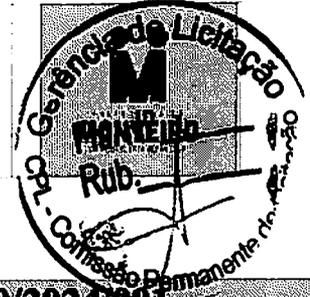




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.020/2024/001

Aos 09 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Minervino Dutra de Almeida - Centro - Monteiro - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 9.0.020/2024 que objetiva o registro de preços para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS (LEITE) DE FORMAR PARCELADA, CONFORMA TERMO DE REFERÊNCIA**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - CNPJ nº 09.073.628/0001-91; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

VENCEDOR: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	NEOCATE LCP FORMULA INFANTIL EM PÓ LATA 400G		LATA	60	250,99	15.059,40
2	FORTINI PLUS PÓ SEM SABOR 400G		LATA	144	63,99	9.214,56
3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 700G		LATA	1200	40,99	49.188,00
4	FORMULA NINHO FASES 1+ 800G		LATA	150	44,99	6.748,50
5	DIASIP LÍQUIDO 200ML (SABOR MORANGO)		UNID	240	15,99	3.837,60
7	MILNUTRI PREMIUN 800G		LATA	80	61,74	4.939,20
8	APTAMIL PREMIUN 1 800G		LATA	30	58,49	1.754,70
9	APTAMIL PREMIUN 2 800G		LATA	30	62,49	1.874,70
10	APTAMIL PREMIUN 3 800G (APTANUTRI PREMIUN)		LATA	30	64,99	1.949,70
11	NESTOGENO 1 800G		LATA	30	57,99	1.739,70
12	NUTREN SENIOR S/ SABOR 740G		LATA	100	137,99	13.799,00
13	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 800G		LATA	30	74,99	2.249,70
14	FÓRMULA INFANTIL NAN SEM LACTOSE 400G		LATA	30	64,49	1.934,70
16	ALIM. SOJA SUPRA SOY 300G S/ LACTOSE LIGHT		LATA	50	35,99	1.799,50
TOTAL						116.088,66

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	NEOCATE LCP FORMULA INFANTIL EM PÓ LATA 400G	LATA	60	R\$ 250,99	R\$ 15.059,40

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

Assinado por Preços: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moniteiro.toc.com.br/nome/licitacao/E12-DA4A-F0EA-1C7B> e informe o código 4E12-DA4A-F0EA-1C7B





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2	FORTINI PLUS PÓ SEM SABOR 400G	LATA	144	R\$ 63,99	R\$ 9.214,56
3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 700G	LATA	200	R\$ 40,99	R\$ 8.198,00
4	FORMULA NINHO FASES 1+ 800G	LATA	150	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50
5	DIASIP LÍQUIDO 200ML (SABOR MORANGO)	UNID	240	R\$ 15,99	R\$ 3.837,60
7	MILNUTRI PREMIUN 800G	LATA	80	R\$ 61,74	R\$ 4.939,20
8	APTAMIL PREMIUN 1 800G	LATA	30	R\$ 58,49	R\$ 1.754,70
9	APTAMIL PREMIUN 2 800G	LATA	30	R\$ 62,49	R\$ 1.874,70
10	APTAMIL PREMIUN 3 800G (APTANUTRI PREMIUN)	LATA	30	R\$ 64,99	R\$ 1.949,70
11	NESTOGENO 1 800G	LATA	30	R\$ 57,99	R\$ 1.739,70
12	NUTREN SENIOR S/ SABOR 740G	LATA	100	R\$ 137,99	R\$ 13.799,00
13	APTAMIL PROEXPERT SOJA 2 800G	LATA	30	R\$ 74,99	R\$ 2.249,70
14	FÓRMULA INFANTIL NAN SEM LACTOSE 400G	LATA	30	R\$ 64,49	R\$ 1.934,70
16	ALIM. SOJA SUPRA SOY 300G S/ LACTOSE LIGHT	LATA	50	R\$ 35,99	R\$ 1.799,50
Total:					R\$ 75.098,96

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VENCEDOR: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA

CNPJ: 11.050.568/0001-33

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	LEITE NINHO ZERO LACTOSE 700G	LATA	1000	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00
Total:					R\$ 40.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que lhe precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 9.0.020/2024, parte integrante do presente instrumento compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monteiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

Assinado por 2 pessoas: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA e ANA CAROLINA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://monteiro.10cc.com.br/verificacao/4E12-DA4A-F1EA-1C7B>





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 11.442.838/0001-51; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 11.214.763/0001-51.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9.0.020/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.
11.050.568/0001-33
Valor: R\$ 116.088,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
PREFEITA CONSTITUCIONAL

JOELSON TAVARES DE
ALMEIDA:01117457486

Assinado de forma digital por JOELSON
TAVARES DE ALMEIDA:01117457486
Dados: 2024.04.11 11:46:39 -03'00'

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E12-DA4A-F0EA-1C7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOELSON TAVARES DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-86) em 11/04/2024 11:46:39 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 12/04/2024 08:14:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/4E12-DA4A-F0EA-1C7B>